

**SUPERINTENDÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA
ESTATUTÁRIA DA ESHT**

Considerando:

1. Que o procedimento eleitoral para a constituição da Assembleia Estatutária da ESHT foi iniciado através do Despacho ESHT/PR-109/2024, de 7 de novembro;
2. Nos termos do n.º 4 do art.º 52.º dos Estatutos da ESHT, incumbe ao Presidente da ESHT promover a organização dos processos eleitorais conducentes à constituição da assembleia estatutária;
3. A indisponibilidade do Presidente da ESHT para o efeito;
4. A lista de antiguidade dos docentes;

Determina-se que o procedimento eleitoral para a constituição da Assembleia Estatutária da ESHT será conduzido pela Prof.ª Doutora Sandra Vieira Vasconcelos, Professora Decana em exercício.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo, 21 de novembro de 2024

Flávio Ferreira

Presidente | Professor Coordenador